

REGIMENTO INTERNO – GRUPO SISTEMA FAMATO JOVEM

CAPÍTULO I

Da Constituição, vigência, objetivos e prerrogativas.

Artigo 1º – O concurso Jovens Líderes do Agro de Mato Grosso, é realizado pelo Senar Mato Grosso em parceria com as entidades que compõem o Sistema Famato por meio de termo de cooperação técnica. O objetivo do concurso é desenvolver a liderança jovem do agronegócio no Estado de Mato Grosso para atuar junto ao Sistema Famato.

§ 1º- O concurso possui duração de 01 ano com a realização da etapa regional e etapa estadual.

§ 2º- O Conselho Deliberativo é formado pelo presidente do Sistema Famato, o Superintendente do Senar Mato Grosso, o Superintendente Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária – IMEA, o Diretor Executivo do Agrihub e um representante Jovem que componha a comissão estadual indicado pelo presidente do Sistema Famato.

Artigo 2º – Objetivos específicos:

- a. Selecionar jovens ligados ao agronegócio no Estado de Mato Grosso por meio de editais de chamamento público;
- b. Sensibilizar os jovens para importância da representatividade de classe;
- c. Engajar os jovens para serem atuantes nos sindicatos rurais e instituições ligadas ao agronegócio de suas regiões;
- d. Unir e fortalecer os jovens que possuem ligação com o agro por meio de atividades realizadas em suas regiões;
- e. Aumentar o número de jovens líderes preparados em todo o território Mato-grossense para atuação dentro do setor Agro;
- f. Estimular o envolvimento dos jovens com o agronegócio em suas comunidades;
- g. Promover a aproximação do meio acadêmico com o campo;
- h. Promover o networking entre jovens recém-formados e o mercado de trabalho;

Artigo 3º –São prerrogativas do Concurso:

- a. Envolvimento nas ações do Sistema Famato;
- b. Participação exclusiva em eventos públicos e privados sobre temas relacionados ao Agronegócio;
- c. Vagas em palestras do Sistema Famato e outras direcionadas para os jovens do concurso;
- d. Representação Jovem do Sistema Famato no município;
- e. Participação em eventos técnicos (missões técnicas e dia de campo);
- f. Cursos exclusivos para o desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO II

Dos Pré-requisitos

Artigo 4º - O processo de seleção dos grupos será realizado por meio de edital divulgado no site do Sistema Famato.

Artigo 5º - Pré requisitos para participação:

- a. Ter acima de 18 anos e que esteja em gozo dos direitos civis;
- b. Comprovação de residência no Estado de Mato Grosso;
- c. Disponibilidade para participar de eventos presenciais e atividades a distância, conforme estabelecido no edital;
- d. Comprovação da relação com o agronegócio (filho de produtor rural, proprietário de terra ou arrendatário, estudante ou concluinte do ensino técnico ou superior nas ciências agrárias e/ou profissional atuante no agronegócio);
- e. Ter escolaridade mínima de 2º grau completo;
- f. Cópia da cédula de identidade e comprovante de inscrição CPF.

Artigo 6º – Será mantido registro atualizado do jovem no escritório regional do Senar Mato Grosso, anualmente ou sempre que se fizer necessário.

Dos Direitos e Deveres

Artigo 7º – Constitui direito dos jovens:

- 1. Solicitar participações em eventos do Sistema Famato;
- 2. Engajar os jovens dos municípios para atuarem como parceiros nas atividades;
- 3. Firmar parcerias estratégicas;
- 4. Solicitar agendas estratégicas;
- 5. Solicitar cursos do portfólio do Senar MT.
- 6. Solicitar desligamento do concurso.

Parágrafo Único – A solicitação de desligamento é voluntário e deverá comunicado oficialmente por meio de documento assinado e destinado a comissão estadual do concurso.

Artigo 8º – É dever de todo jovem:

- a. Cumprir o presente regimento interno, bem como as deliberações do Presidente do Sistema Famato, Superintendente do Senar Mato Grosso e da Comissão Estadual;
- b. Participar das ações propostas pelo escritório regional;
- c. Participar dos eventos indicados pelo Sistema Famato;
- d. Envolver-se nas atividades do cronograma anual;
- e. Mobilizar pessoas para participar de eventos
- f. Prospectar parcerias para realização das atividades.

Das Penalidades, Suspensão e Exclusão

Artigo 9º – Os jovens estão sujeitos às penalidades de suspensão do concurso caso não cumpra as seguintes exigências:

- a. Não estar de acordo com o que estabelece o Artigo 5º;
- b. Utilizar indevidamente o nome do Sindicato Rural e do Sistema Famato sem autorização dos mesmos;
- c. Conceder entrevistas utilizando o nome do Sistema Famato sem autorização do Supervisor Regional;
- d. Desrespeitar os dispositivos do regimento interno;
- e. For condenado, pela prática de crime doloso por decisão transitada em julgada;
- f. Patrocinar causa ou providência contra o interesse da categoria que representa o Agronegócio.

Parágrafo Único – Poderá o jovem ser excluído do concurso por decisão do Presidente do Sistema Famato e Superintendência do Senar Mato Grosso, caso descumpra as exigências estabelecidas no Artigo 9º.

Artigo 10 – A aplicação de penalidade, suspensão ou exclusão, deverá ser precedida por escrito a parte interessada, sendo estabelecido um prazo de 10 dias, contados da cientificação, garantindo o direito de defesa do jovem.

CAPÍTULO III Do Organograma

Artigo 11 – O concurso é administrado por meio do projeto do Sistema Famato Jovem, na qual possui o seguinte organograma:

- a. Presidente do Sistema Famato e Superintendente do Senar Mato Grosso;
- b. Conselho de Deliberativo;
- c. Comissão Estadual;
- d. Comissão Regional;
- e. Tutoria;
- f. Supervisor Regional;
- g. Coordenador de Grupo.

DAS ATRIBUIÇÕES

Do Presidente do Sistema Famato

Artigo 12 – Compete ao Presidente do Sistema Famato e Superintendente do Senar Mato Grosso:

- a. Divulgar o concurso para os presidentes dos sindicatos rurais;
- b. Deliberar sobre a participação dos jovens nos eventos do Sistema Famato;
- c. Deliberar sobre a realização de eventos técnicos;
- d. Definir um jovem titular e um suplente pertencente a comissão estadual para compor o Conselho Deliberativo;
- e. Deliberar sobre as penalidades, suspensão e exclusão dos jovens, inclusive destituí-los de suas funções;
- f. Requisitar informações à Comissão Estadual.
- g. Convocar o Conselho Deliberativo sempre que se fizer necessário.

Do Conselho Deliberativo

Artigo 13 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a. Indicar os membros que irão representar as instituições na Comissão Estadual;
- b. Validar os pré-requisitos para seleção dos jovens/grupos;
- c. Aprovar o orçamento anual e créditos adicionais;
- d. Propor as atividades/ações para o cronograma anual;
- e. Deliberar sobre as alterações, suspensão e encerramento do concurso;
- f. Reformar ou alterar este Regimento a qualquer momento;
- g. Requisitar informações à Comissão Estadual.

Da Comissão Estadual

Artigo 14 – A Comissão Estadual é formada pelo representante da Famato, representante do IMEA, representante do Agrihub, representante da equipe técnica do Senar, representante da equipe de supervisão e 04 jovens indicados pelo presidente do Sistema Famato.

Artigo 15 – A Comissão Estadual compete:

- a. Elaborar o orçamento anual do concurso;
- b. Deliberar sobre o tema do concurso anual;
- c. Elaborar as propostas para alteração do concurso;
- d. Elaborar e atualizar o edital de chamamento dos jovens;
- e. Definir o cronograma das ações macros;
- f. Elaborar relatórios semestrais para o presidente do Sistema Famato e Superintendente do Senar Mato Grosso;
- g. Elaborar a proposta dos eventos anuais;
- h. Gerir o processo de seleção dos grupos;
- i. Monitorar as ações dos grupos;
- j. Descrever as responsabilidades dos Supervisores Regionais, Coordenadores de grupos e demais funções;
- k. Realizar a capacitação dos Supervisores Regionais, Coordenadores de grupos e das demais funções;
- l. Solicitar a capacitação dos tutores;
- m. Realizar o cronograma anual das ações dos tutores;
- n. Elaborar as regras de gamificação do concurso;
- o. Realizar os encontros presenciais e online dos jovens;
- p. Estabelecer os eventos obrigatórios que os jovens terão que participar;
- q. Prospectar a participação dos jovens em eventos do Sistema Famato;
- r. Deliberar sobre os desafios extras;
- s. Aprovar os projetos regionais dos grupos;
- t. Prospectar parcerias;
- u. Analisar o andamento das ações dos grupos;
- v. Reunir sempre que se fizer necessário;
- w. Notificar os grupos sobre o não cumprimento do regimento interno.

Artigo 16 – Aos representantes da Comissão Estadual compete:

I- Representante da Famato

- a. Sugerir temas dos desafios do concurso;

- b. Propor ações para o cronograma anual do concurso;
- c. Propor convocação dos jovens para os eventos da instituição.

II- Representante do Instituto Mato – Grossense de economia Agropecuária – IMEA:

- a. Sugerir temas dos desafios do concurso;
- b. Propor ações para o cronograma anual do concurso;
- c. Propor convocação dos jovens para os eventos da instituição.

III- Representante do Agrihub:

- a. Sugerir temas dos desafios do concurso;
- b. Propor ações para o cronograma anual do concurso;
- c. Propor convocação dos jovens para os eventos da instituição.

IV- Representante da Equipe Técnica do Senar:

- a. Estruturar o cronograma anual das ações do concurso;
- b. Deliberar com as outras equipes do Senar Mato Grosso sobre as ações do concurso;
- c. Elaborar relatório semestral das ações dos grupos regionais;
- d. Realizar o orçamento anual do concurso;
- e. Organizar os eventos propostos pelo Senar;
- f. Definir as ações da Tutoria;
- g. Prospectar os desafios anuais e os desafios extras;
- h. Viabilizar as capacitações propostas no cronograma anual;
- i. Elaborar o edital de seleção dos jovens;
- j. Atualizar o regimento interno;
- k. Estruturar a proposta de gamificação do concurso;
- l. Elaborar as atas de reunião da comissão estadual.

V- Representante da Equipe da Supervisão:

- a. Garantir que os eventos educacionais previstos no cronograma do concurso sejam inseridos no Plano Anual de Trabalho – PAT;
- b. Alinhar as entregas com os supervisores regionais;
- c. Sugerir ações estratégicas nos grupos;
- d. Auxiliar na criação do cronograma anual das ações do concurso;
- e. Auxiliar na alteração do regimento interno;
- f. Acompanhar o processo de seleção dos grupos;
- g. Prospectar os desafios anuais e os desafios extras;
- h. Prospectar parcerias
- i. Colaborar na estruturação da gamificação das atividades.

Artigo 17 – Os jovens indicados pelo presidente do Sistema Famato na Comissão Estadual ocuparão as seguintes funções: 01 Jovem representando a área de Coordenadores dos grupos; 01 Jovem representando a área de Relações Institucionais, Secretaria; 01 Jovem representando a área Comunicação, Marketing e Eventos dos grupos, 01 Jovem representando a Tesouraria e 01 Jovem representando os Tutores.

Artigo 18– Compete ao Jovem representante pela área de Coordenação dos grupos:

- a. Realizar reuniões com os coordenadores dos grupos;
- b. Colaborar com o cronograma anual das atividades dos grupos;
- c. Auxiliar na estruturação da gamificação das atividades dos grupos;
- d. Prospectar participações em eventos estratégicos;
- e. Propor ações regionais;
- f. Manter a comissão Estadual informada sobre os trabalhos desenvolvidos nos grupos.

Artigo 19 – Compete ao Jovem representante pela área de Relações Institucionais, Secretaria e Tesouraria dos grupos:

- a. Controlar o cadastro dos jovens;
- b. Orientar sobre a organização administrativas dos grupos;
- c. Realizar reuniões com os secretários e tesoureiros para definir ações estratégicas;
- d. Colaborar o cronograma anual das atividades;
- e. Colaborar na estruturação da gamificação do concurso;
- f. Propor ações regionais;
- g. Realizar reuniões com os agentes de relações institucionais;
- h. Prospectar participações em eventos estratégicos.

Artigo 20 – Compete ao Jovem representante da área de Comunicação, Marketing e Eventos dos grupos:

- a. Realizar reuniões com os agentes de comunicação, marketing e eventos;
- b. Prospectar participações em eventos estratégicos;
- c. Monitorar os eventos dos grupos;
- d. Informar sobre o andamento das ações dos grupos;
- e. Colaborar com o cronograma anual das atividades do grupo;
- f. Colaborar na estruturação da gamificação das atividades do grupo;
- g. Propor ações regionais.

Artigo 21. Compete ao Jovem representante da área de Tutores:

- a. Acompanhar relatórios e feedback das ações dos grupos;
- b. Propor reuniões e ações regionais;

- c. Colaborar com o cronograma anual das atividades do grupo;
- d. Colaborar na estruturação da gamificação das atividades do grupo.

Da Comissão Regional

Artigo 22 – A Comissão Regional é formada pelos Supervisores Regionais do SENAR MT e pelos Coordenadores dos grupos, a comissão se reunirá sempre que for necessário, conforme determinação da Comissão Estadual.

Artigo 23 – A Comissão Regional será renovada conforme inclusão de novos coordenadores de grupo.

Artigo 24 – A Comissão Regional compete:

- a. Criar plano de ação para cumprimento do cronograma anual;
- b. Acompanhar a execução do plano de ação;
- c. Monitorar as ações dos grupos regionais;
- d. Reunir todos os membros sempre que se fizer necessário;
- e. Deliberar sobre ações estratégicas regionais;

Da Tutoria

Artigo 25 – A Tutoria é realizada por prestadores de serviços, pessoa jurídica, credenciada ao Senar Mato Grosso. É responsável por acompanhar a execução das atividades do cronograma anual do concurso, atuando junto aos Supervisores regionais e Coordenadores dos grupos.

Artigo 26 – Compete a Tutoria:

- a. Acompanhar e orientar o aluno ao longo do concurso (projeto técnico e social);
- b. Atuar na orientação pessoal dos indivíduos dos grupos (autoconhecimento, adaptação e tomada de decisões);
- c. Estimular o pensamento crítico no grupo;
- d. Motivar o grupo na execução das atividades;
- e. Prestar um Feedback personalizado;
- f. Realizar tutoria presencial;
- g. Realizar tutoria online;
- h. Elaborar relatórios mensais das ações dos grupos e enviar para a comissão estadual;
- i. Acionar a comissão estadual quando identificar problemas na execução do plano de ação do grupo;
- j. Reunir todos os membros dos grupos sempre que se fizer necessário, após autorização do supervisor regional.

Artigo 27 – Cada grupo do Famato Jovem terá a seguinte estrutura: 01 Coordenador de grupo, 01 Agente de Relações Institucionais, 01 Agente de Comunicação, Marketing e Eventos, 01 Secretário Geral, 01 Tesoureiro e até 05 Agentes Multiplicadores do município grupo.

Da Supervisão Regional

Artigo 28 – Ao Supervisor Regional compete:

- a. Integrar a Comissão Regional;
- b. Prospectar parcerias estratégicas nos municípios dos grupos;
- c. Incluir no Plano Anual de Trabalho – PAT os eventos previstos no cronograma anual;
- d. Monitorar atividades;
- e. Apoiar nas ações do cronograma anual;
- f. Propor participação em eventos estratégicos relativos ao agro;
- g. Viabilizar espaço físico para realização das reuniões de grupo, sempre que for solicitado.
- h. Participar das reuniões estratégicas;
- i. Promover conexão do projeto técnico ou social junto aos sindicatos rurais e parceiros;
- j. Promover visitas a produtores e empresas rurais;
- k. Notificar o coordenador da equipe de supervisão, caso o jovem esteja descumprindo o regimento;

Do Grupo Famato Jovem

Artigo 29 – O grupo Famato Jovem é formado pelo por 01 coordenador de grupo, 01 agente de relações institucionais, 01 agente de comunicação, marketing e eventos, 01 secretário geral, 01 tesoureiro e por agentes multiplicadores.

Artigo 30 – Ao Coordenador de grupo compete:

- a. Integrar a Comissão Regional;
- b. Gerir o grupo;
- c. Assinar as correspondências oficiais;
- d. Propor a pauta das reuniões;
- e. Convocar e presidir reuniões;
- f. Assinar documentos oficiais;
- g. Participar das capacitações dos coordenadores;

- h. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- i. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- j. Propor participação em eventos estratégicos relativos ao agro;
- k. Elaborar o plano de ação para cumprimento do cronograma anual;
- l. Auxiliar na organização dos eventos previsto no cronograma anual e outros;
- m. Representar o Sistema Famato em eventos quando solicitado;
- n. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- o. Encaminhar resumo da reunião para o Secretário Geral;
- p. Elaborar o informativo sobre a participação nos eventos e status das atividades.
- q. Notificar o Supervisor da Regional caso o jovem esteja descumprindo o regimento interno;
- r. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- s. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 31 – Ao Agente de Relações Institucionais compete:

- a. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- b. Auxiliar na organização dos eventos previstos;
- c. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- d. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- e. Realizar visitas aos produtores e empresas rurais
- f. Prospectar parcerias estratégicas no município;
- g. Realizar representação em eventos do Sistema Famato.
- h. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 32 – Ao Agente de Comunicação, Marketing e Eventos compete:

- a. Registrar por meio de fotos e vídeos os encontros dos jovens;
- b. Realizar o levantamento dos meios de comunicação dos municípios;
- c. Enviar para o Senar Mato Grosso informações e registro fotográfico dos eventos com participação dos jovens;
- d. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- e. Acompanhar o coordenador e o agente de relações institucionais nos eventos estratégicos;
- f. Realizar o plano de ação voltado para comunicação, marketing e eventos do cronograma anual;
- g. Auxiliar na organização dos eventos previsto no cronograma anual e outros;
- h. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- i. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;

- j. Prospectar parcerias estratégicas no município;
- k. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 33 – Ao Secretário Geral compete:

- a. Elaborar o relatório de ação;
- b. Elaborar os documentos oficiais;
- c. Gerenciar e-mail do grupo;
- d. Secretariar as reuniões, compor as atas, e, quando cabível, designar outra pessoa para a ação;
- e. Controlar e atualizar o registro dos jovens;
- f. Encaminhar a convocação das reuniões e publicar as pautas;
- g. Elaborar a correspondências oficiais;
- h. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- i. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- j. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- k. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- l. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 34 – Ao Tesoureiro compete:

- a. Firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o coordenador, quando necessário;
- b. Realizar os relatórios contábeis mensais, se necessário;
- c. Prestar contas quando solicitado pelo coordenador do grupo, por meio de relatório contábeis;
- d. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- e. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- f. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- g. Registrar a sua participação em eventos e enviar o registro fotográfico para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- h. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

Artigo 35 – Aos Agentes Multiplicadores compete:

- a. Mobilizar jovens para envolvimento nas ações do Sistema Famato;
- b. Realizar visitas aos produtores e empresas rurais com direcionamento do coordenador;
- c. Registrar por meio de fotos e vídeos os encontros dos jovens e encaminhar para o agente de comunicação, marketing e eventos;
- d. Auxiliar na organização dos eventos;

- e. Realizar representação em eventos do Sistema Famato;
- f. Participar dos eventos deliberados no cronograma anual;
- g. Ser voluntário em eventos ofertados pelo Sistema Famato;
- h. Realizar relatório das atividades;
- i. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.

CAPÍTULO IV **Da Substituição e Permanência nas funções**

Do Conselho Deliberativo

Artigo 36 – Na impossibilidade da participação do presidente do Sistema Famato no Conselho Deliberativo, o seu suplente será convocado conforme estatuto da Famato.

Artigo 37 – Na impossibilidade da participação do Superintendente do Senar Mato Grosso no Conselho Deliberativo, o Diretor de Operações do Senar Mato Grosso será convocado, na sua impossibilidade o Superintendente irá deliberar quem o substituirá;

Artigo 38 – Na impossibilidade da participação do Superintendente do IMEA no Conselho Deliberativo, o Superintendente irá deliberar quem o substituirá;

Artigo 39 – Na impossibilidade da participação do Diretor Executivo do Agrihub no Conselho Deliberativo, o Diretor irá deliberar quem o substituirá;

Artigo 40 – Na impossibilidade da participação do representante titular dos Jovens no Conselho Deliberativo, o seu suplente será convocado, na impossibilidade do seu suplente, o presidente do Sistema Famato deverá indicar um jovem da Comissão Estadual.

Do Grupo Famato Jovem

Artigo 41 – Ao Agente de Relações Institucionais cabe substituir o Coordenador do grupo na sua ausência.

Artigo 42 – Ao Agente de Comunicação, Marketing e Eventos, cabe substituir o Coordenador do grupo no impedimento ou impossibilidade do Agente de Relações Institucionais.

Artigo 43 – Ao Secretário Geral cabe substituir o Coordenador do grupo no impedimento ou impossibilidade do Agente de Comunicação, Marketing e Eventos.

Artigo 44 – Ao Tesoureiro cabe substituir o Coordenador do grupo no impedimento ou impossibilidade do Secretário geral.

Artigo 45 – Ao Agente multiplicador cabe substituir o Coordenador de grupo na ausência do Tesoureiro e caberá ao coordenador indicar o agente.

Artigo 46 – Ao Agente multiplicador cabe substituir o Agente de Relações Institucionais, ou Agente de Comunicação, Marketing e Eventos ou o Secretário Geral, e caberá ao coordenador indicar o agente.

Permanência nas funções

Artigo 47 – Não Será permitida a permanência na mesma função para dois anos consecutivos no concurso nas seguintes funções: coordenador do grupo, secretário geral, agente de relações institucionais e agente de comunicação, marketing e eventos.

Artigo 48 - Não será permitido a permanência no concurso na mesma função por 2 anos consecutivos.

CAPÍTULO IV

Participação em Eventos Técnicos

Artigo 49- A participação do jovem em eventos ofertados pelo Sistema Famato será designada pela Comissão Estadual.

Artigo 50 - A participação do jovem em missões técnicas será avaliada na etapa nacional do concurso, conforme desempenho do grupo.

CAPÍTULO V

Processo de Seleção dos Grupos

Artigo 51 – O Senar Mato Grosso é responsável por divulgar no site do Sistema Famato o edital do concurso, nele irá constar as seguintes informações:

1. Objetivo do concurso;
2. Critérios de seleção;
3. Quantidade de Vagas;
4. Duração;
5. Etapas do concurso;
6. Cronograma das atividades previstas

7. Avaliação e pontuação.

Artigo 52 – A divulgação do grupo aprovado será realizada no site do Sistema Famato, conforme edital.

CAPÍTULO V
Da Alteração, Suspensão e Encerramento

Artigo 53 – O concurso jovens líderes do Agro poderá ser alterado suspenso ou encerrado por determinação do Conselho Deliberativo.

Artigo 54 – Para alterações no concurso, qualquer membro do Conselho Deliberativo poderá solicitar convocação, que deverá ser direcionada ao presidente do Sistema Famato ou Superintendente do Senar Mato Grosso.

Artigo 55 – Para suspensão ou encerramento do concurso, o Conselho Deliberativo será convocado pelo presidente do Sistema Famato ou pelo Superintendente do Senar Mato Grosso.

Artigo 56 – A alteração, suspensão ou encerramento do concurso, será votado no Conselho Deliberativo por meio de voto aberto, sendo considerado aprovado se o resultado da votação for da maioria simples.

Artigo 57 – Em caso de empate na votação, uma nova reunião deverá ser convocada no prazo máximo de 30 dias corridos.

Artigo 58 – Em caso de novo empate, a pauta deverá ser encaminhada para votação no Conselho Administrativo do Senar Mato Grosso.

Cuiabá 09 de dezembro 2021

Normando Corral
Presidente do Sistema Famato

Francisco Olavo Pugliesi de Castro
Superintendente do Senar Mato Grosso